

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Pedreira de Santa Luzia

Ilha do Pico

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: Sadibritas Azores, Lda.

REGISTO: INT-SRAAC/2025/321

PROC: 118.02.01/97

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO	4
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
4. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	7
5. ALTERNATIVAS APRESENTADAS	8
6. ANÁLISE DO EIA POR FATOR AMBIENTAL	8
6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
6.2 CLIMA	9
6.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	9
6.4 SOLOS	11
6.5 HIDROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS	13
6.6 ECOLOGIA	14
6.7 QUALIDADE DO AR	16
6.8 AMBIENTE SONORO	18
6.9 VIBRAÇÕES	19
6.10 PAISAGEM	19
6.11 SOCIOECONOMIA	21
6.12 PATRIMÓNIO	22
7. CONSULTA PÚBLICA	23
7.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	23
7.2. CONSULTA A ENTIDADES	23
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto de exploração da “Pedreira de Santa Luzia”, enquadrado no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), iniciou-se a 20 de agosto de 2024, dia útil imediatamente posterior à entrada na Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), na qualidade de Autoridade Ambiental, dos documentos obrigatórios inerentes ao procedimento: o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em suporte digital e o Plano de Pedreira.

Em conformidade com o definido no Diploma AILA, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do EIA, composta pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados, cujos representantes foram nomeados pelos respetivos dirigentes:

- Divisão de Ação Climática e Avaliação Ambiental da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, que preside à CA, representada por Nuno Pacheco, que será substituído nas suas faltas e impedimentos por Filipe Pires;
- Serviço de Ambiente e Ação Climática do Pico (SAACP), representado por José Carlos Machado;
- Serviço da administração pública com competência em matéria de ordenamento territorial da Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, representado por Ana Rita Dinis;
- Divisão de Gestão da Água da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, representada por Tiago Fraga;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade, na qualidade de Entidade Licenciadora e representada por Andrea Costa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos por Frederico Carreiro;

A 16 de setembro de 2024 (INT-SRAAC/2024/5697) a CA emitiu a sua primeira pronuncia sobre a conformidade do EIA onde, ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º do Diploma AILA e perante um conjunto de lacunas e imperfeições, solicitou a introdução de vários melhoramentos, pelo aditamento de elementos ou correção de informação veiculada, ao Relatório Técnico (RT) e ao Resumo Não Técnico (RNT). Para o efeito, concedeu ao proponente um prazo de 30 dias úteis. Também, pelo ofício então enviado pela Autoridade Ambiental, foram requeridos exemplares retificados, em suporte papel e necessários à Consulta Pública. Entretanto, o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ficou suspenso até a receção dos elementos solicitados.

A 09 de outubro de 2024, foi rececionado na Autoridade Ambiental, a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), novas versões dos documentos do EIA, designadamente cinco exemplares em formato físico do RT e RNT e cinco exemplares em formato físico do RNT e novos ficheiros em formato digital não editável, destinados à Consulta Pública.

Assim, recorrendo à mesma metodologia da anterior apreciação do EIA, a CA apreciou os novos elementos, tendo considerado, em parecer de 14 de outubro de 2024, que tendo sido retificadas todas as lacunas e imperfeições, estavam reunidas as condições para que a Autoridade Ambiental emitisse a declaração de Conformidade Ambiental do EIA e o procedimento avançasse para Participação Pública.

Foi ainda do parecer que, paralelamente e no decurso da Consulta Pública, fossem consultadas as seguintes entidades:

- Câmara Municipal de São Roque do Pico, para parecer no âmbito da compatibilidade do projeto com o seu PDM e em matéria de infraestruturas rodoviárias, uma vez que a área do projeto confronta com um Caminho Municipal;
- Autoridade Nacional de Aviação Civil, para parecer, tendo em conta a proximidade do projeto à zona de proteção da infraestrutura aeroportuária;
- Gabinete Técnico da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico, para parecer, atento o facto de o projeto confrontar com a Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico e integrar a zona de defesa a esta.
- Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, para pronuncia, atenta a proximidade ao limite da condicionante - Regime Florestal (embora sem sobreposição).

A Participação Pública decorreu por 30 dias úteis entre 23 de outubro de 2024 e 4 de dezembro de 2024. Paralelamente, também, ao decurso da Consulta Pública, foi solicitado o parecer formal ao EIA em apreço, às entidades proposta pela CA

O resultado dessas consultas e do processo de consulta pública, constam do relatório da consulta pública, o qual foi remetido para conhecimento dos membros da CA, para consideração na elaboração deste parecer, que deverá servir de apoio à decisão final do presente procedimento de AIA do projeto em avaliação.

2. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O objetivo do projeto é o licenciamento de uma exploração de basalto s.l., para consumo do proponente e para comercialização, enquanto produto tal e qual ou como produto

transformado, para fornecimento do mercado de construção civil e obras públicas da ilha do Pico.

O prédio no qual se insere o presente projeto já foi objeto de anteriores processos de licenciamento para a atividade de exploração de massas minerais, nomeadamente em dois períodos – 2012 e 2016 – promovidos por outro proponente, então proprietário do respetivo prédio. Entretanto, o prédio no qual se inseria a pedreira veio a ser transacionado com entidade terceira, junto da qual o atual titular adquiriu a respetiva propriedade.

Mediante a titularidade obtida, o proponente solicitou, em 2023, a transmissão da licença de exploração a seu favor, processo que não veio a ser concluído por ausência de anuência por parte do detentor da anterior licença.

Face à reconhecida disponibilidade do recurso mineral basalto no local e à viabilidade de licenciamento no que respeita a atividade de exploração de massas minerais em termos dos instrumentos de gestão territorial e condicionantes legais vigente, a proponente - Sadibritas Azores, Lda. - solicitou à LabGeo – Engenharia e Geotecnologia a elaboração do projeto de licenciamento em apreço.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em apreço é relativo ao projeto de “Pedreira de Santa Luzia”, para exploração de massas minerais denominadas basalto *s.l.*, em área localizada na freguesia de Santa Luzia, no concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico.

Este projeto enquadra-se numa propriedade com área de 58.080 m², sendo que a área da pedreira é de 35.410 m². A empresa interessada na sua implementação denomina-se Sadibritas Azores, Lda.

O projeto, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é constituído pelo Plano de Pedreira que engloba o Plano de Lavra e o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

O Plano de Lavra prevê trabalhos de preparação da área com a remoção do coberto vegetal e de solos. Os solos serão acondicionados no local, para posterior utilização nas tarefas de recuperação paisagística. A remoção de espécies vegetais dotadas de estatuto de proteção só poderá ser efetuada após autorização prévia, mediante pedido a formular junto do Serviço Florestal da ilha.

Relativamente à lavra é referido que as operações de desmonte serão realizadas com recurso a escavadora com martelo hidráulico quando a fracturação e/ou desagregação do maciço rochoso permitir ou com recurso a substâncias explosivas, sempre que se mostre necessário. A utilização de substâncias explosivas será efetuada apenas nos dias úteis e durante o período diurno. A detonação de explosivos será precedida, em dez minutos, por

um sinal sonoro de aviso à sua realização. Após a detonação e perante a confirmação da existência de condições de segurança, será emitido novo sinal sonoro de permissão de retoma dos trabalhos.

Desta forma, para os trabalhos de desmonte serão necessárias substâncias explosivas e máquina de perfuração (para execução dos furos). Será também utilizada escavadora com martelo hidráulico sempre que a fracturação do maciço assim o permita. As operações de carga e transporte serão efetuadas com recurso a pá carregadora e a expedição dos materiais será efetuada por camiões.

O projeto prevê que o desmonte do recurso mineral seja realizado em profundidade, estabelecendo taludes subverticais com altura média de 10 m e bancadas às cotas de 63, 53, 43 e 33 m.

O Plano de Lavra estima 779.314 m³ de reservas brutas e cerca de 5% de materiais estéreis. Tendo em consideração o cálculo das reservas brutas da pedreira, a previsão da capacidade de desmonte e uma extração média anual de 15.000 m³, prevê-se que a exploração decorra durante 52 anos.

No que diz respeito ao PARP, este será implementado de uma forma sequencial e contemporânea aos trabalhos de exploração do recurso mineral, visando a menor exposição superficial possível de área intervencionada. Os trabalhos de recuperação propostos, consistem em:

- regularização dos terrenos (aterros de cobertura e solos), o revestimento vegetal e enquadramento paisagístico, a desativação e encerramento, que inclui a remoção das estruturas utilizadas na área do projeto, e a manutenção e conservação do local pós-projeto.
- As zonas depressionárias e os taludes gerados com o desmonte serão suavizados por enchimento parcial até à cota de 45 m com materiais resultantes do processo de exploração e solos e rochas limpos a receber provenientes de aterros e escavações.
- No revestimento dos aterros serão acomodados solos com características edafológicas semelhantes às dos solos existentes na envolvente, numa espessura aproximada de 0,1 m.
- O projeto preconiza que a recuperação da área seja em floresta nativa, ou seja, assim que o solo esteja adequadamente acondicionado será efetuada sementeira com espécies de gramíneas leguminosas em toda a área. Posteriormente será efetuado plantio de espécimes de urze (*Erica azorica*), faia (*Morella faya*) e louro (*Laurus azorica*).
- Uma vez que os trabalhos de exploração deverão terminar no final do ano 52, os trabalhos de recuperação ambiental e paisagística deverão prolongar-se até ao

final do último ano do projeto (ano 53). No último semestre decorrerão os trabalhos de desativação e encerramento, que consistirão na remoção das estruturas utilizadas na área, como a sinalização, contentores de resíduos e os equipamentos utilizados.

4. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

No capítulo em apreço, o Relatório Técnico, procura fundamentar a conformidade do projeto com o conjunto dos Instrumentos de Gestão Territorial em (IGT) em vigor.

Para o efeito é apresentada uma listagem dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor na área de incidência do projeto, por âmbito e tipo de IGT. Tendo em conta o âmbito do objeto em análise, concorda-se com os documentos elencados e com a análise apenas os IGT com aplicação direta ao projeto (Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores e Plano Diretor Municipal de São Roque do Pico).

Relativamente ao Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da RAA (PAE), importa esclarecer que, conforme anterior entendimento da entidade com tutela sobre Ordenamento do Território, tratando-se de um plano setorial, a sua aplicação a entidades privadas está dependente da adaptação do PDM ao mesmo, através da transposição das normas relativas à atividade extrativa e dos elementos gráficos, nomeadamente a delimitação das Áreas de Gestão (AG) e das Áreas de Integração Ambiental e Paisagística (AIAP), nos termos do artigo 8.º do regulamento do PAE.

No que respeita ao Plano Diretor Municipal de São Roque do Pico (PDM), informa-se que o projeto sobrepõe-se a Espaços Industriais e a Espaços Florestais, sendo que a autarquia de São Roque do Pico é a entidade com competências na verificação da compatibilidade do pretendido com o estipulado no PDM. Esta foi consultada no âmbito deste procedimento, cujo extrato do parecer encontra-se no capítulo 7.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA.

Por último e no que concerne às condicionantes legais, o RT na tabela 2.4 apresenta a listagem de todas as condicionantes legais mediante a estrutura do Portal do Ordenamento do Território dos Açores, bem como a sua aplicação específica ao projeto.

O relatório entregue retirou da sua análise a condicionante relativa à infraestrutura aeroportuária. Assim, julga-se pertinente uniformizar a análise às condicionantes deste projeto, pelo que se considera pertinente que sejam consideradas todas as condicionantes que confrontam com o mesmo e não apenas parte.

5. ALTERNATIVAS APRESENTADAS

Em matéria de Alternativa ao Projeto, no presente EIA é apenas considerada a alternativa “ausência de intervenção”, que no presente caso corresponde à não implementação do projeto / licenciamento da pedreira.

Refere o Estudo que atenta a situação do terreno em relação à rede viária, às condicionantes legais e à existência de instalação industrial contígua ao local proposto, apenas foi considerada a solução avaliada, por apresentar as melhores condições do ponto de vista logístico, de aproveitamento do recurso disponível, bem como em termos de ordenamento do território.

A CA considera, para este caso, suficiente a apresentação da designada “Alternativa Zero”.

6. ANÁLISE DO EIA POR FATOR AMBIENTAL

6.1 CONSIDERAÇÃO INICIAIS

O Relatório Técnico (RT) do EIA é o principal documento de referência para a elaboração do presente parecer final da CA. Naquele, os seus autores, usando como base fatores ambientais considerados importantes para uma adequada avaliação dos efeitos da implementação do projeto, optaram por repartir através de capítulos distintos do RT os aspetos respeitantes à caracterização da situação de referência da área de estudo, aos impactes prospetivados para as fases de construção, exploração e desativação do projeto sobre esses descritores e as propostas de medidas de minimização dos efeitos negativos ou de potenciação dos positivos.

Contudo, no presente parecer, tendo em conta que os Serviços que integram a CA possuem competências específicas que não atravessam todos os descritores ambientais utilizados, os aspetos mencionados no parágrafo anterior, bem como as apreciações dos técnicos ficarão reunidos por fator ambiental dentro de um único ponto específico para cada um, com as adequadas adaptações face à estrutura original do EIA.

Quando neste parecer não se expressar discordância ou se propuser alteração a uma medida do EIA, entende-se que esta pode ser na generalidade aceite pela Autoridade Ambiental e integrada na proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), se a mesma for condicionalmente favorável e merecer aprovação na emissão da decisão final pelo membro do Governo dos Açores competente na área do Ambiente.

Seguidamente expõe-se por fator ambiental a avaliação do empreendimento considerada no EIA, complementada com apreciações tidas por convenientes por parte da CA.

6.2 CLIMA

O RT começa por expor a metodologia e fontes utilizadas para a realização da caracterização do clima nos Açores e em particular na ilha do Pico. Recorrendo, no essencial, a dados do projeto CLIMAAT, a caracterização realizada assenta nos parâmetros vento, temperatura do ar, precipitação e humidade relativa do ar.

A CA considera suficiente e adequada a caracterização apresentada.

Impactes associados e medidas de minimização

O EIA não perspetiva impactes sobre este fator ambiental e por isso não propõe qualquer medida de mitigação desses efeitos sobre o clima. A CA também considera que o empreendimento não provoca impactes climáticos diretos, pelo que nada tem a adicionar.

6.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Neste fator ambiental, é realizada a sumária caracterização geológica, geotécnica, geomorfológica e de riscos geológicos da ilha do Pico, a qual é mais aprofundada para a área de estudo, o flanco nor-nordeste do Complexo Vulcânico da Montanha, sendo também abordado o essencial da tectónica.

Refira-se a existência de uma tabela com as principais características geotécnicas das formações geológicas presentes nos Açores, onde se inclui, naturalmente, informação relativa à formação geológica presente na área de estudo – *escoadas lávicas basálticas*.

Ainda neste descritor, é abordado o enquadramento legal associado à exploração dos recursos geológicos existentes, bem como os presentes na área de estudo, no caso, recursos geológicos de propriedade privada, designadamente massas minerais de origem, fundamentalmente, vulcânica, correspondendo a recursos minerais não metálicos.

Em termos geomorfológicos, a área de estudo integra a unidade geomorfológica Montanha do Pico, uma das três da ilha, que inclui os relevos do estratovulcão da Montanha e alguns cones secundários nos seus flancos. À altitude do empreendimento, o relevo apresenta-se suave e com baixos declives.

O EIA, realiza também, em termos que se entendem suficiente, a caracterização genérica da tectónica da ilha do Pico.

No que respeita a riscos geológicos com maior probabilidade de ocorrência neste sector da Ilha, são identificados a ocorrência de sismos e vulcões.

A CA considera suficiente e correta a caracterização realizada.

Impactes associados

Para este fator ambiental o Relatório preconiza a existência de impactes em todas as fases do projeto, designadamente:

Fase de Construção

Impacte ao nível da erosão e dispersão da massa mineral, que decorre da exposição da mesma aos agentes erosivos. Atenta a características do basalto e faseamento dos trabalhos, o impacte é classificado como negativo e pouco significativo. A CA concorda com a classificação.

Fase de Exploração

Nesta fase e por via da implementação do projeto, são considerados os seguintes impactes: a) Consumo de um recurso mineral, que conduzirá ao seu progressivo esgotamento; b) A erosão e dispersão de massa mineral, pela exposição da mesma aos agentes erosivos; e c) A alteração da morfologia da área de exploração, por modificação da topografia. O EIA classifica todos estes impactes como negativos; sendo o primeiro e o último significativos e o segundo pouco significativo. A CA concorda com a avaliação.

Fase de Desativação

Para esta fase o EIA preconiza a ocorrência de impacte relacionado com a erosão e dispersão de materiais de aterro, por via da mobilização e exposição dos mesmos aos agentes erosivos. Atenta a topografia depressionária que o local assumirá, a erosão hídrica será pouco relevante. Fundamentalmente as partículas menores serão objeto de mobilização por ação do vento.

A CA concorda com a avaliação realizada para este fator ambiental, nas diversas fases de implementação do projeto.

Medidas de minimização

Fase de Construção

O RT não prevê medidas de minimização dos impactes identificados nesta fase.

Fase de Exploração

O impacto resultante da erosão e dispersão de massa mineral será mitigado pela realização de um adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área.

Todas as fases

Em forma transversal, o EIA preconiza, ainda, para todas as fases, que a erosão e dispersão de massas minerais, incluindo de materiais de aterro, possa ser mitigado pela lavagem de rodados dos veículos, à saída da área de intervenção, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras.

A CA considera adequadas as medidas preconizadas.

Medidas compensatórias e de potenciação

O EIA preconiza como medida compensatória, a maximização do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte, bem como a aplicação dos estêreis de pedreira na recuperação ambiental e paisagística, nomeadamente no processo de reversão topográfica.

A CA considera adequadas as medidas previstas.

Programas de Monitorização

Atentos os impactos previstos e à sua classificação, o Relatório considera, nesta fase, não existir fundamento para a definição de monitorização. A CA concorda.

6.4 SOLOS

No fator ambiental Solos, o EIA identifica impactos para as fases de construção e desativação, procedendo à sua classificação.

Nada a acrescentar à análise efetuada relativamente ao uso do solo, uma vez que foi efetuada com base na Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma dos Açores 2018, estando a área do projeto inserida em Florestas de folhosas e, numa ínfima parte, em Áreas em construção.

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê impactos ao nível da erosão e dispersão de solos; a alteração das características naturais dos solos; a contaminação de solos e a alteração da ocupação do solo.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, exceto a alteração da ocupação do solo que considera como significativo.

Fase de Exploração

O RT não prevê novos impactes sobre o fator ambiental Solos durante a fase de exploração, uma vez que as ações desta fase não envolvem a movimentação de solos e que as alterações da ocupação do solo são introduzidas na fase de construção.

Fase de Desativação

Nesta fase, o EIA prevê como impactes a erosão e dispersão de solos e a contaminação de solos, ambos devido às ações de deposição de solos de cobertura.

O EIA classifica estes impactes como negativos e pouco significativos, devido à magnitude reduzida e à baixa probabilidade de ocorrência de derrames acidentais de substâncias poluentes.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

O RT prevê a realização de um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística, como medida de minimização dos impactes previstos na erosão e dispersão de solos.

Fase de Desativação

O RT não prevê medidas de minimização, na medida em que considera que os impactes que ocorrem neste fator ambiental, acontecem na fase anterior.

Todas as Fases

O EIA pretende promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais, bem como a lavagem dos rodados dos

veículos, à saída da área de intervenção, evitando a dispersão de materiais geológicos e terras.

Programas de Monitorização

O RT não apresenta programas de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.5 HIDROGEOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

Com a implementação do projeto o EIA considera expectável a ocorrência de impactes ao nível do fator ambiental Hidrogeologia e Recursos Hídricos em todas as fases do projeto.

Impactes associados

Todas as fases

O EIA indica que, em todas as fases do projeto, poderá existir um impacte ao nível da contaminação de águas subterrâneas, com origem na utilização de equipamentos motorizados de carga e transporte. Estes equipamentos poderão originar derrames acidentais de substâncias poluentes, nomeadamente derivados de hidrocarbonetos.

Considerando a baixa probabilidade de ocorrência destas situações, o reduzido volume de substâncias poluentes envolvidas e que a área do projeto não é abrangida por zonas de proteção a captações de água para abastecimento público, este impacte é classificado como negativo e pouco significativo.

Medidas de Minimização

Todas as fases

O EIA indica que, em todas as fases do projeto, para minimização destes impactes, dever-se-á promover uma adequada gestão e manuseamento dos resíduos e outros produtos potencialmente poluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, através da sua recolha, separação e encaminhamento para destino final adequado, reduzindo a possibilidade de ocorrência de situações acidentais (ex. derrames), bem como a manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados nos trabalhos do projeto, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.

Para além das medidas de minimização indicadas no EIA, a CA acrescenta que deverá ser respeitada a drenagem natural do terreno, de forma a garantir a minimização de riscos de erosão e deslizamentos do solo, para além de serem tomadas todas as medidas preventivas para o arrastamento de sólidos para fora da área do projeto.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta programas de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.6 ECOLOGIA

O RT apresenta o enquadramento ecológico da região biogeográfica dos Açores e expõe a metodologia adotada na caracterização da componente ecológica da área de estudo identificando, separadamente, as espécies de fauna e flora presentes, bem como o seu estatuto de colonização e de proteção.

Quanto à fauna, o RT identifica, ainda, não só as espécies observadas durante os trabalhos de campo realizados, mas também aquelas cuja ocorrência ao nível da área do projeto e envolvente seja provável, informação que se encontra sistematizada na Tabela 3.7.

No que se refere à flora, o RT avalia a componente florística numa perspetiva global, não obstante a presença de robustas manchas de vegetação nativas, com um valor ecológico reduzido e baixa diversidade específica. Destaca-se no âmbito da flora identificada que se encontra sistematizada na Tabela. 3.8, a ocorrência de um taxa endémico – urze (*Erica azorica*) – abrangido por instrumentos legais de proteção na RAA, ao abrigo da Convenção de Berna e Diretiva Habitats.

A CA considera adequada a caracterização efetuada.

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê impactos ao nível da eliminação de espécimes vegetais, como consequência da remoção de coberto vegetal e de solo, bem como ao nível da perturbação de espécies faunísticas decorrente da movimentação de veículos e maquinaria pesada.

Considerando o reduzido valor ecológico do revestimento vegetal afetado, o EIA classifica estes impactos como negativos e pouco significativos.

Por outro lado, prevê que a eliminação de espécimes de vegetação invasora decorrente da remoção de solos e de coberto vegetal tenha um impacto positivo e significativo.

Fase de Exploração

Com a implementação do projeto, o EIA antevê como impactos a morte de espécimes faunísticos por colisão ou esmagamento e a perturbação de espécies faunísticas, ambos decorrentes da movimentação de veículos e maquinaria pesada.

O EIA classifica estes impactos como negativos e pouco significativos, pela baixa representatividade deste fenómeno e pelo facto de as espécies faunísticas identificadas na área de estudo possuírem estatuto de conservação na RAA de *pouco preocupante* ou *desconhecido*.

Fase de Desativação

Na fase de desativação não se perspectivam impactos sobre a Ecologia atendendo que será promovida a recuperação da área do projeto, mediante o plantio de espécies endémicas e nativas, restituindo uma ocupação em floresta nativa, compatível com a envolvente e com a situação de referência.

A CA concorda com a avaliação de impactos efetuada para este descritor.

Medidas de Minimização

O RT prevê para todas as fases do projeto que a circulação de equipamentos e veículos afetos ao projeto deverá cingir-se aos caminhos e acessos internos existentes e a criar para o efeito, por forma a minimizar a perturbação/afugentamento e evitar eventuais colisões e/ou esmagamento de espécimes faunísticos, de modo a minimizar os impactos sobre a ecologia.

A CA nada tem a acrescentar.

Medidas de compensatórias e de potenciação propostas

Para este fator ambiental e atentas os impactos identificados, o EIA preconiza “*Replantar, tanto quando possível, os espécimes de vegetação nativa e endémica que venham a ser removidas localmente no âmbito da fase de construção*” e “*Evitar a dispersão de infestantes mediante um controlo inicial através da remoção manual, com posterior enterro*”

dos indivíduos dispersos, ou aplicação mista de controlo químico e remoção manual para as maiores manchas”, como medidas com efeito compensatório dos impactes gerados.

A CA concorda com o proposto.

Programas de Monitorização

O RT não apresenta programas de monitorização para este descritor.

A CA nada tem a acrescentar.

6.7 QUALIDADE DO AR

Para efeito de caracterização da situação de referência, o RT considerou os dados disponibilizados pelo Relatório da Qualidade do Ar (RQA) 2022, designadamente da estação de monitorização da qualidade do ar do Faial (tipologia rural de fundo), representativa dos Açores, com enfoque no poluente PM₁₀, atento ser o que apresenta maior probabilidade de ser gerado pela implementação do projeto.

Sendo as pedreiras grandes fontes emissoras de partículas em suspensão, o principal poluente gerado na área de estudo será, justamente, a emissão de partículas em suspensão.

A CA considera suficiente a caracterização o RT.

Impactes associados

Todas as fases

O EIA refere que, em todas as fases do projeto, poderá existir um impacto ao nível deste fator ambiental, designadamente pela emissão de poluente atmosféricos, originados pelas operações de remoção de coberto vegetal e solo, abertura de acessos, desmonte e mobilização dos materiais, armazenamento temporário de solos e estêreis de pedra, bem como pelas ações de reversão topográfica e recuperação paisagística.

O principal impacto ocorrerá por via da emissão de poeiras / partículas na área de projeto, mas que poderão ir para além desta. Acresce a emissão de gases de combustão com origem nos equipamentos motorizados.

Atendendo à ausência de recetores sensíveis na área mais próxima do local de implantação do projeto e pouco significativo volume de poluentes, o impacto é classificado como negativo e pouco significativo.

A CA concorda com a avaliação realizada.

Medidas de Minimização

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais associados a emissão de poluentes atmosféricos, o EIA prevê a implementação das seguintes medidas:

Fase de Construção

Realizar um adequado acondicionamento e armazenamento dos solos/terra vegetal movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica, com vista à posterior utilização no contexto dos trabalhos de recuperação paisagística;

Fase de Exploração

Promover o adequado acondicionamento e armazenamento do recurso mineral, em caso de acumulação de stock na área;

Acondicionar adequadamente a massa mineral nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas;

Evitar a execução de rebentamentos quando se verifiquem condições atmosféricas adversas (e.g. direção e velocidade de vento);

Aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras.

Todas as fases

- Manutenção e verificação periódica dos equipamentos motorizados utilizados na intervenção, nos estaleiros da proponente ou em outro local apropriado para tal.

A CA concorda, na íntegra, com as medidas propostas. Acrescenta que a medida relacionada com o adequado acondicionamento de materiais nos veículos de transporte, procedendo à sua cobertura e não excedendo a capacidade de carga das viaturas; e a aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras, deverão ser medidas aplicadas a todas as fases.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização, nem a CA entende necessário.

6.8 AMBIENTE SONORO

Pela inexistência de mapa de ruído para o município de São Roque do Pico, a caracterização da área de estudo é realizada pela identificação das fontes sonoras e recetores sensíveis na área de estudo.

São apontadas como principais fontes sonoras que compõem o ruído ambiente na área de estudo, a operação de maquinaria e a circulação de veículos inerentes às atividades desenvolvidas na área industrial contígua, a circulação de veículos na rede viária, bem como a atividade aeroportuária.

O EIA refere a não existência de edifícios habitacionais, escolares, hospitalares ou similares ou espaços de lazer na proximidade da área do projeto, pelo que não se identificam recetores sensíveis ao ruído gerado pelo projeto.

Impactes associados

Todas as fases

Para todas as fases do projeto, o EIA identifica a ocorrência de previsível impacte ao nível do ambiente sonoro, pela produção de ruído. Na fase de construção e desativação, o ruído será gerado pelos equipamentos motorizados associados aos inerentes trabalhos de preparação do processo de extração e de recuperação paisagística. Na fase de exploração, para além do ruído produzido pelos equipamentos motorizados associados ao desmonte, carga e transporte de materiais, a utilização de explosivos no desmonte terá impacte no ambiente sonoro.

Face à ausência de recetores sensíveis na área do projeto e envolvente, o impacte identificado é classificado como negativo e pouco significativo, em todas as fases.

A CA concorda com a avaliação realizada.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

Evitar a execução de rebentamentos quando se verificarem condições atmosféricas adversas, designadamente no que respeita à direção e velocidade do tempo.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

6.9 VIBRAÇÕES

Para a área de estudo, são identificadas como possíveis fontes de vibrações a atividade industrial desenvolvida no local, bem como a circulação de viaturas pesadas na rede viária.

Embora seja referida a inexistência de edifícios habitacionais, escolares, hospitalares ou similares ou espaços de lazer na proximidade da área do projeto, é apontada a existência de um núcleo edificado (Lajido do Meio) a uma distância aproximada de 660 metros do limite da área de projeto.

A CA considera suficiente a caracterização apresentada para este fator ambiental no EIA.

Impactes associados

Fase de Exploração

No que a este fator ambiental respeita, o EIA identifica impacte apenas para a fase de exploração, nomeadamente pela geração de vibrações provenientes da utilização de substâncias explosivas para o desmonte da rocha, bem como, em menor escala, pela utilização de retroescavadora com martelo hidráulico.

Atento o facto de a utilização de explosivos ser pontual e à ausência de recetores sensíveis na envolvente imediata da área de projeto, o impacte é classificado como negativo e pouco significativo. A CA concorda.

Medidas de Minimização

Não são propostas medidas de minimização para este fator ambiental.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

A CA concorda com a caracterização e impactes apresentados, considerando não existir, à priori, necessidade de implementação de um programa de monitorização.

6.10 PAISAGEM

O RT considera expectável a ocorrência de impactes ao nível da Paisagem nas fases de construção e de exploração do projeto.

Impactes associados

Fase de Construção

O RT prevê um impacto na descontinuidade visual e cénica da paisagem local devido às ações de remoção de coberto vegetal e de solos e o armazenamento temporário dos solos, classificando-o como negativo e pouco significativo, considerando a reduzida magnitude das alterações introduzidas nesta fase do projeto.

Fase de Exploração

O RT prevê um impacto na disrupção visual associada à exploração da pedreira devido às ações de desmonte e extração do recurso mineral, classificando-o como negativo e significativo, tendo em conta a magnitude das alterações morfológicas introduzidas.

Fase de Desativação

O RT não perspetiva qualquer impacto sobre este fator ambiental nesta fase, considerando que no contexto da fase de desativação, a área explorada retomarà uma ocupação de pastagem, compatível com a envolvente e com a situação de referência.

Medidas de Minimização

Para a fase de construção prevê a implementação da medida de minimização: Reforço da cortina arbórea na área de defesa ao caminho municipal – Rua do Aeroporto, face ao impacto Descontinuidade visual e cénica da paisagem local

O RT pretende efetuar a aspersão hídrica, sempre que se mostre necessário, dos acessos internos e outros locais onde ocorra a produção e acumulação de poeiras, e reforço da cortina arbórea na área de defesa ao caminho municipal – Rua do Aeroporto, como medidas de minimização, para a fase de exploração, face ao impacto da disrupção visual associada à exploração da pedreira.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

A CA nada tem a acrescentar.

6.11 SOCIO-ECONOMIA

De acordo com o EIA, os efeitos socioeconómicos do projeto poderão refletir-se não só no concelho de São Roque do Pico, mas em toda a ilha do Pico, considerando expectável a ocorrência de impactes ao nível da Socioeconomia em todas as fases do projeto.

Impactes associados

Fase de Construção

Para esta fase o EIA aponta como impacte a criação/manutenção de postos de trabalho por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.

Fase de Exploração

Neste contexto, o RT identifica os seguintes impactes:

- Criação/manutenção de posto de trabalho, por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.
- Produção de recurso mineral com elevado valor socioeconómico, enquanto produto comercial de elevada aplicabilidade em construção civil e obras públicas. Assim, de forma indireta, os equipamentos construídos com os materiais extraídos constituirão, também, uma melhoria da qualidade de vida das populações por estes afetadas. Este impacte é classificado como positivo e significativo.
- A perturbação da população por via das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, na medida em que estas são passíveis de suscitar perturbação. Atentos os fundamentos referidos para os descritores qualidade do ar, ambiente sonoro, vibrações e paisagem, e pela ausência de recetores sensíveis na envolvente imediata, o impacte é classificado como negativo e pouco significativo.

Fase de Desativação

Para a fase de desativação, o EIA aponta como impacte a criação/manutenção de postos de trabalho por parte do proponente, que serão no mínimo em número de dois, embora não afetos em exclusividade. Este impacte é classificado como positivo e pouco significativo.

Medidas de minimização

Não são propostas medidas de minimização para este fator ambiental.

Medidas de compensatórias e de potenciação propostas

Para este fator ambiental e atentas os impactes identificados, o EIA preconiza a *“maximização do aproveitamento do recurso geológico explorado, através, por exemplo, do dimensionamento adequado do diagrama de fogo e outras técnicas de desmonte”* e a promoção de *“ações de formação profissional e de sensibilização, de modo a fomentar a qualificação contínua dos trabalhadores”*, como medidas com efeito potenciador do impacte positivo gerado.

A CA concorda com o proposto.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

A CA também entende ser desnecessário.

6.12 PATRIMÓNIO

De acordo com o RT, pela análise das listagens oficiais de bens imóveis classificados, na área de estudo não foram identificados bens ou elementos patrimoniais classificados.

Impactes associados

Não são perspetivados impactes para esta fator ambiental. A CA concorda, atento o facto de não terem sido identificados bens ou elementos patrimoniais classificados na envolvente.

Programas de Monitorização

O EIA não apresenta proposta de programa de monitorização.

7. CONSULTA PÚBLICA

7.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do preceituado no artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal “Jornal do Pico”, na sua edição de 18 de outubro passado, integrando os elementos obrigatórios.

Tendo em conta as exigências da Diretiva 2011/92/EU de Parlamento Europeu e do Conselho, na versão dada pela Diretiva 2014/52/UE, a Consulta Pública decorreu por 30 dias úteis, entre 23 de outubro de 2024 e 4 de dezembro de 2024 inclusive.

A documentação obrigatória esteve disponível durante a Consulta Pública nas instalações da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, no Serviço de Ambiente e Ação Climática do Pico e nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores, em formato papel e ainda em suporte digital na página da internet do Governo Regional dos Açores, através do seguinte endereço:

<https://portal.azores.gov.pt/web/sraac/consultas-públicas>

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: dacaa.draac@azores.gov.pt

Findo o período estipulado e passados 5 dias para a eventual receção de correio enviado no prazo limite, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado, nem se teve conhecimento de qualquer consulta da documentação nos locais indicados por parte da população.

7.2 CONSULTA A ENTIDADES

Por proposta da CA e decisão da Autoridade Ambiental, foi promovida a auscultação formal das seguintes entidades:

- Câmara Municipal de São Roque do Pico, para parecer no âmbito da compatibilidade do projeto com o seu PDM e em matéria de infraestruturas rodoviárias, uma vez que a área do projeto confronta com um Caminho Municipal;
- Autoridade Nacional de Aviação Civil, para parecer, tendo em conta a proximidade do projeto à zona de proteção da infraestrutura aeroportuária;

- Gabinete Técnico da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico, para parecer, atento o facto de o projeto confrontar com a Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico e integrar a zona de defesa a esta.
- Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, para pronuncia, atenta a proximidade ao limite da condicionante - Regime Florestal (embora sem sobreposição).

Foram recebidos os contributos das seguintes entidades:

- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ENT-SRAAC/2024/26509);
- Gabinete Técnico da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico (Etapa 9 da distribuição SGC0100/2024/22062);

Posteriormente à elaboração do Relatório de Consulta Pública (e outras entidades), foi recebido a 27 de dezembro de 2025 o parecer da Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial (ENT-SRAAC/2024/26509 – Anexo 1 ao parecer) o qual, não obstante, foi considerado na elaboração deste parecer. Igualmente e por mensagem de correio eletrónico de 15 de janeiro de 2025, foi recebido parecer da Câmara Municipal de São Roque do Pico (ENT-SRAAC/2025/26509, de 15/01/2025 – Anexo 2 ao parecer), o qual, em suma, conclui – “(...) emitir parecer favorável à localização de uma extração de basalto, na localização indicada, possibilitando que seja iniciado o respetivo processo de licenciamento da exploração.”. Ambos os pareceres constam como anexos ao presente parecer.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES

Após a análise do EIA e do resultado da Consulta Pública, esta Comissão de Avaliação considera que o Projeto em apreço possui impactes negativos fundamentalmente durante a fase de exploração, os quais, contudo, atentas as características do projeto, a sua dimensão e ausência de recetores sensíveis na área envolvente, serão no essencial pouco significativos.

Face ao acima exposto e uma vez que não foram detetados impactes que inviabilizassem em definitivo a execução do projeto avaliado, esta Comissão de Avaliação considera que os benefícios provenientes da exploração do recurso geológico, fundamentalmente em termos socioeconómicos, tornam o balanço global dos impactes favorável.

Finalmente, a Comissão de Avaliação entende emitir parecer favorável à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental favorável ao projeto em apreço, condicionado ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de mitigação do Estudo de Impacte Ambiental;
- Cumprimento do estipulado no parecer da Autoridade Nacional de Aviação Civil, ou seja, o recurso a explosivos deverá ser realizado de forma que não implique a projeção de materiais que possam atingir aeronaves em voo e/ou o aeródromo do Pico;
- Cumprimentos do parecer da Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, designadamente, para garantir o sucesso da plantação das espécies endémicas integradas no plano de recuperação paisagística, deverá ser desenvolvido e adotado um plano de manutenções (limpezas e, se necessário, retanchas) a realizar, pelo menos durante cinco anos.

Horta, 16 janeiro de 2025

Pela Comissão de Avaliação

O presidente da CA

A representante da Entidade Licenciadora
na CA

ANEXO 1



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

Parecer no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) – Pedreira de Santa Luzia – Sítio em Freguesia de Santa Luzia, São Roque do Pico - Sadibritas Azores, Lda

Considerações sobre o Estudo de Impacte Ambiental ao Projeto de Exploração da “Pedreira de Santa Luzia”

Relativamente à localização da área do projeto de exploração da pedreira, com 35.410 m², não se verifica sobreposição ao Perímetro Florestal, nem existem outras ocupações dentro do mesmo que possam ser afetadas pelo ruído, vibrações e emissão de poeiras resultantes da exploração, logo, nada temos a opor.

O projeto contempla uma zona de defesa no limite contíguo ao Perímetro Florestal, embora sem especificar a sua dimensão, no entanto, segundo o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A esta distância deve ser de pelo menos 10 m.

Acrescenta-se ainda que, quanto à recuperação paisagística, considerando que os solos movimentados serão acondicionados no local para posterior utilização na tarefa de recuperação paisagística e a área será recuperada com a plantação de espécies endémicas, deve ainda ser garantido o sucesso da plantação através de um plano de manutenções (limpezas e, se necessário, retanchas) a realizar, pelo menos durante 5 anos.

O Técnico Superior,

Assinado por: **Paulo Roque Pacheco**
Num. de Identificação: 12348195
Data: 2024.12.11 11:54:49-01'00"



CHAVE MÓVEL
• • • • •

Rua do Contador, 23 \ 9500-030 Ponta Delgada
Telefone: 296 204 600 \ Fax: 296 281 870
Email: info.drrf@azores.gov.pt
Website: <http://drrf.azores.gov.pt>



1/1

ANEXO 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

DOUSUA
Divisão de Obras, Urbanismo,
Serviços Urbanos e Ambiente

Requerente:	Sadibritas Azores, Lda.
Tipo de processo:	Pedido de Parecer Prévio - Instalação de Pedreira
Localização da pretensão:	Pedreira de Santa Luzia, Santa Luzia
Registo de entrada:	2741/2024

Parecer técnico:

1. Cronologia

23/10/2024 - Deu entrada pedido de parecer prévio da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, sob a tutela da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, no âmbito de um procedimento de avaliação impacte ambiental, com vista à instalação de uma exploração de massas minerais, nomeadamente de rocha de basalto na "Pedreira de Santa Luzia", requerida pela empresa Sadibritas Azores, Lda., num prédio de que é proprietária, situado no lugar do Calvário, na freguesia de Santa Luzia, município de São Roque.

2. Considerações acerca do processo

- 2.1 Analisada a localização da pretensão, é possível verificar que o local pretendido para instalação da referida extração de pedra de basalto, situa-se junto ao mistério de Santa Luzia e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o mesmo fica inserido na Zona Industrial de Santa Luzia.
- 2.2 Segundo a redação do regulamento do Plano Diretor Municipal de São Roque do Pico, os Espaços Industriais, correspondem às áreas devidamente infraestruturadas e destinadas à instalação de unidades industriais, de unidades de armazenagem, bem como de serviços de apoio à atividade industrial.
- 2.3 Embora não seja assinalada nenhuma área destinada à extração de inertes na localização pretendida, deverá a mesma ser salvaguardada na revisão do PDM de São Roque do Pico, prevendo uma área destinada à indústria extrativa naquela zona.
- 2.4 De acordo com o artigo n.º 12 do PDM de São Roque do Pico, referente aos espaços para indústrias extrativas:
- «1 — Até à conclusão do levantamento e licenciamento de todas as explorações de massas minerais existentes no município, consideram-se espaços para indústrias extrativas os conjuntos formados pelas pedreiras e seus anexos, conforme assinalados na planta de ordenamento.
 - 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o processo de licenciamento de exploração dos recursos geológicos rege-se pelo disposto na legislação vigente.
 - 3 — Compete aos exploradores destes recursos a recuperação ambiental e paisagística, nos termos da legislação em vigor.»

Alameda 10 de Novembro de
1542
9940-353 São Roque - Ilha do
Pico
Açores - Portugal

www.cm-saoroquedopico.pt
(+ 351) 292 648 700
geral@cm-saoroquedopico.pt

Responsável técnico
pela informação:

Página
1 de



Código Verificação: 32P2MMPEZLZZ46XFRVVTX3C4J3K
Verificação: <https://saoroquedopico.baixaeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 2



2.5 Juntamente com o pedido de parecer, são apresentados o Estudo de Impacte Ambiental e o Plano de Pedreira, que contêm o enquadramento e localização à escala 1:25000, com a delimitação da área da pedreira bem como o esquema simplificado do plano de lavra, apresentando os respetivos limites, sendo proposta uma área de exploração da pedreira de 29.799 m², sendo considerada uma área de defesa junto à confrontação com o prédio vizinho e com o arruamento municipal, Rua do Aeroporto com ligação à Estrada Regional n.º 1 - 2.ª, sendo assegurada uma distância de 20 metros àquele arruamento, resultando uma área de defesa em volta da zona de exploração da pedreira de 5.611 m², totalizando assim uma área total da exploração de 35.410 m².

2.6 Assim, considerando que a totalidade da área do prédio fica inserida em Espaço Industrial, e considerando a distância prevista para a implantação da área de exploração ao arruamento municipal que delimita o prédio, considera-se que é cumprido o afastamento regulamentar ao limite do prédio e via pública.

3. Conclusão

3.1 Face ao exposto, julgo de emitir parecer favorável à localização de uma extração de basalto, na localização indicada, possibilitando que seja iniciado o respetivo processo de licenciamento da exploração.

S. Roque do Pico, 15 de janeiro de 2025,

O Engenheiro Civil,

Nuno Monteiro

